



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS  
GABINETE DEPUTADO SINESIO CAMPOS**

**Projeto de Lei nº 984 /2023.**

**Autor: Deputado Sinésio Campos**

Institui a Política Estadual de incentivos das Bandas e Fanfarras.

A Assembleia Legislativa do Amazonas  
decreta:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de incentivo das Bandas e Fanfarras no âmbito do Estado do Amazonas.

Art. 2º São diretrizes da Política Estadual de incentivos das Bandas e Fanfarras:

I – promover a visibilidade das bandas e fanfarras estaduais por meio de mídia, redes sociais e eventos de divulgação.;

II – incentivar a participação de grupos de diferentes idades, origens étnicas e socioeconômicas, promovendo a inclusão e a diversidade nas bandas e fanfarras;

III– fomentar o desenvolvimento das potencialidades juvenis;

IV –estabelecer parcerias entre as bandas e fanfarras e escolas, organizações comunitárias e empresas locais para promover o engajamento da comunidade e garantir o apoio contínuo; e

V- valorizar a importância das bandas e fanfarras na cultura local e estadual, incentivando a preservação das tradições musicais.

Art. 3º As escolas públicas são incentivadas a estabelecerem e manterem bandas e fanfarras como parte de suas atividades extracurriculares.

Art. 4º As escolas que optarem por participar da Programa de Incentivo às Bandas e Fanfarras nas Escolas poderão receber apoio financeiro e recursos para aquisição de instrumentos musicais, uniformes e outros equipamentos necessários para o funcionamento dessas bandas e fanfarras.

Artigo 5º A Política Estadual de incentivo das Bandas e Fanfarras poderá promover concursos, festivais e eventos culturais que envolvam as bandas e fanfarras das escolas, visando a reconhecer e premiar o talento dos estudantes.

Artigo 6º A coordenação e supervisão do Programa de Incentivo às Bandas e Fanfarras nas Escolas ficará a cargo da Secretaria de Educação do Estado do Amazonas- SEDUC.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS  
GABINETE DEPUTADO SINESIO CAMPOS**

Art. 7º O Poder Executivo, para os fins de consecução desta Lei, poderá firmar parcerias públicoprivadas, bem como convênios.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus,  
18 dias do mês de outubro de 2023.*

Assinatura manuscrita em azul do Prof. Sinésio Campos.

**Prof. SINÉSIO CAMPOS**  
**Deputado Estadual – PT/AM**  
**Ouvidor/Aleam**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS  
GABINETE DEPUTADO SINESIO CAMPOS**

**JUSTIFICATIVA**

A presente propositura trata sobre Instituir a Política Estadual de incentivos das Bandas e Fanfarras no âmbito do Estado do Amazonas.

A Política Estadual de Incentivos das Bandas e Fanfarras desempenha um papel importante na promoção da educação, cultura, inclusão social e desenvolvimento de talentos. Ela fortalece a identidade cultural e comunitária, oferece oportunidades de desenvolvimento pessoal e ajuda a criar uma sociedade mais rica e diversificada.

Outrossim, estimula a inclusão da educação musical nas escolas, ajudando a desenvolver habilidades musicais e artísticas em estudantes. Isso contribui para um currículo mais abrangente e enriquecedor, oferecendo oportunidades para jovens desenvolverem seus talentos musicais.

As bandas e fanfarras desempenham um papel multifacetado e enriquecedor na sociedade, contribuindo para a educação, cultura, coesão social, desenvolvimento pessoal e profissional, além de servirem como uma forma de expressão artística e preservação da tradição cultural.

Além disso, esses grupos promovem o trabalho em equipe, o comprometimento e a disciplina, pode ajudar os jovens a desenvolver habilidades sociais, como comunicação, trabalho em equipe e liderança.

A Política Estadual de Incentivos das Bandas e Fanfarras como parte de suas atividades extracurriculares.

A realização de competições estaduais de bandas e fanfarras promoverá a busca da excelência e motiva os grupos a melhorar suas habilidades. Isso pode elevar o nível da música e do desempenho em todo o estado.

O envolvimento em bandas e fanfarras pode levar a oportunidades profissionais no campo da música, como carreiras em ensino, regência, composição e performance.

E por considerar relevante à sociedade amazonense a implementação de tal medida legislativa, rogo o apoio dos Nobres Pares, a fim de que, no mais breve, o Soberano Parlamento conceda a esta iniciativa a merecida aprovação.

*PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em  
Manaus, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.*

**Prof. SINÉSIO CAMPOS**  
**Deputado Estadual – PT/AM**  
**Ouvidor/Aleam**

Documento 2023.10000.00000.9.051915  
Data 18/10/2023



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**TRAMITAÇÃO**  
**Documento Nº 2023.10000.00000.9.051915**

**Origem**

---

**Unidade:** DEP. SINESIO CAMPOS  
**Enviado por:** SINESIO DA SILVA CAMPOS  
**Data:** 18/10/2023

**Destino**

---

**Unidade:** DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
:

**Despacho**

---

**Motivo:** ENCAMINHAMENTO

**Despacho:** ENCAMINHO PROJETO DE LEI APRESENTADO NA SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 18/10/2023